



## **EDITAL PIBIC/CNPq-IF - 2012**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO INSTITUTO FLORESTAL**

#### **1. DOS OBJETIVOS**

O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq que tem como objetivo primordial preparar alunos de graduação para a pós-graduação, ensinando os fundamentos da pesquisa científica e aprofundando seus conhecimentos na área de competência do orientador. A Iniciação Científica se destina a completar o ensino de graduação, oferecendo aos alunos a oportunidade de descobrir como a ciência é produzida, como o conhecimento é adquirido. Esse objetivo é adquirido pela participação nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa, através de vínculo com um projeto de pesquisa do orientador.

#### **2. MODALIDADE DE AUXÍLIO**

São concedidas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica. O número de bolsas para o período de agosto/2012 a julho/2013 será divulgado juntamente com o resultado do processo de seleção, no site do Instituto Florestal.

As bolsas são pagas mensalmente para os alunos-bolsistas, diretamente pelo CNPq, em conta corrente do Banco do Brasil, no valor atual de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

#### **3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS ORIENTADORES**

- a) Ser pesquisador no IF, aposentado ou visitante, com título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre;
- b) Experiência do orientador na linha de pesquisa proposta;
- c) Produção científica compatível com a função de orientador;
- d) Regularidade na produção científica;
- e) Participação em projetos de pesquisa no IF;
- f) Apresentação da documentação completa;
- g) Pertencer a grupo de pesquisa do IF, cadastrado do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- h) Disponibilidade para orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa;

Parágrafo Único: Na seleção de orientadores, tem precedência a competência científica dos orientadores, dada pela produção e regularidade da mesma.

#### **4. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS:**

- a) Estar regularmente matriculado em cursos de graduação;
- b) Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- c) Não receber outra modalidade de bolsa;

- d) Não possuir vínculo empregatício;
- e) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- f) Apresentar documentação completa (item 12).

Parágrafo Único: Na seleção de bolsistas pelo orientador, tem precedência o rendimento acadêmico e o perfil do candidato para o projeto de pesquisa. A seleção do bolsista para a proposta de trabalho é de responsabilidade do orientador.

## **5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- a) Deverá ser elaborado de acordo com formulário específico disponível no endereço: <<http://www.iflorestal.sp.gov.br>>, acessando o link <PIBIC-IF>.
- b) Possuir validade técnica como iniciação científica;
- c) Apresentar potencial para introduzir o aluno no domínio do método científico (base metodológica);
- d) Apresentar potencial de estímulo ao desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade para qualificar os alunos em programas de pós-graduação (base teórica/conceitual);
- e) Apresentar clareza na proposição do problema;
- f) Deverá ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2012 a 31/07/2013.

## **6. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- a) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- b) Emitir parecer sobre os relatórios parcial e final do bolsista e acompanhá-lo na apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica do IF;
- c) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- d) É vedado ao orientador repassar para outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a quota retorna à Coordenação de iniciação científica do IF;

## **7. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- a) Não receber outra modalidade de bolsa e não adquirir vínculo empregatício;
- b) Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais ou conforme previsto no respectivo projeto do orientador;
- c) Apresentar os relatórios parcial e final conforme solicitado pelo Comitê Institucional;
- d) Apresentar seu trabalho no Seminário de Iniciação Científica do IF;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados. Se publicado em coautoria: "*Bolsista do CNPq, Brasil*"; se publicado individualmente: "*O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil*".
- f) Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do PIBIC na Instituição, após solicitação justificada e endossada pelo orientador;
- g) Devolver ao CNPq mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.

## 8. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E PROJETOS

- a) Para substituição do bolsista ou cancelamento da bolsa, é necessário que orientador e bolsista estejam em dia com os relatórios;
- b) O orientador poderá solicitar exclusão de um aluno de IC, mediante solicitação por escrito à coordenação do PIBIC-IF, devidamente justificada. O orientador deverá indicar novo aluno para a vaga, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades;
- c) Serão desligados do programa os estudantes que:
  - não demonstrarem interesse e/ou disponibilidade com o projeto de pesquisa;
  - não apresentarem relatório nos prazos estabelecidos pelo Comitê Institucional;
  - não participarem do Seminário Anual de Iniciação Científica, a ser instituído pelo Comitê.
- d) As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas pelo Comitê Institucional;
- e) Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões devidamente justificadas (ausência prolongada por interesse do IF). Outros casos serão analisados pelo Comitê.
- f) O não cumprimento dos itens **Requisitos e Compromissos (Orientador e Bolsista)** poderá implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer a nova bolsa;
- g) A não assinatura do Termo de Compromisso, apresentado para a concessão da bolsa, implica em desistência da mesma pelo aluno e/ou orientador.

## 9. INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- a) A inscrição de projetos/orientadores será realizada no período de **8 de dezembro de 2011 a 20 de março de 2012**.
- b) Para inscrever seu projeto, o orientador deverá entregar a documentação completa para o coordenador acadêmico do PIBIC-IF, na Divisão de Dasonomia - Seção de Madeira e Produtos Florestais, aos cuidados do PqC. Eduardo Luiz Longui, no período especificado.
- c) São documentos obrigatórios para a inscrição de projetos novos:
  - i. Formulário F5 para Projeto de Iniciação Científica com enquadramento segundo as áreas do CNPq, em cópia impressa e uma cópia digital para o e-mail: pibic\_if@if.sp.gov.br;
  - ii. Formulário F2 para Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica, em cópia impressa.
  - iii. Cópia impressa do Currículo Lattes contendo a produção científica e técnica a partir de 2006 (conforme Modelo de Impressão do LATTES).
  - iv. Cópia impressa da página do Grupo de Pesquisa do CNPq ao qual pertence (em grupo IF);
  - v. Formulário F4 Indicadores da Produção Científica, Tecnológica e Artística-Cultural do Pesquisador, em cópia impressa.
- e) Os pesquisadores com bolsas em execução podem solicitar a renovação da bolsa para o mesmo aluno, mediante a proposição de novo projeto ou renovação do projeto em execução, apresentando toda a documentação exigida para projetos novos (item c), com atenção para os seguintes itens:
  - i. Apresentação de novo projeto de pesquisa ou atualização do projeto de iniciação científica em execução. Neste último caso, é necessário destacar no projeto os resultados alcançados/esperados com o trabalho que está sendo desenvolvido, a justificativa para continuidade de novas pesquisas, especificação dos objetivos, metodologia, cronograma e plano

de atividades para o novo período, em cópia impressa e uma cópia digital para o e-mail: pibic\_if@if.sp.gov.br;

- ii. Relatório Parcial do bolsista, em cópia impressa;
  - iii. Formulário F3 para Solicitação de Renovação, em cópia impressa;
  - iv. No prazo especificado para inscrição de alunos, os bolsistas deverão entregar a documentação completa para solicitar a renovação de sua bolsa.
- f) Os projetos novos e as solicitações de renovação terão o mesmo peso no processo de avaliação.
  - g) A inscrição de projetos e de alunos não será aceita, em hipótese alguma, fora do prazo determinado no Edital;
  - h) Inscrição com documentação incompleta será automaticamente desconsiderada;
  - i) Todos os documentos exigidos devem ser elaborados de acordo com os formulários específicos disponíveis no endereço:  
<<http://www.iflorestal.sp.gov.br>>, acessando o link <PIBIC-IF>.

**Parágrafo Único:** Sendo aprovada a renovação da bolsa para o aluno, é obrigatório que o mesmo esteja com suas obrigações em dia.

## **10. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS/ORIENTADORES**

Os projetos serão avaliados nas seguintes instâncias:

I. Comitê Interno, responsável por:

- a) Verificar a documentação apresentada pelos orientadores e pelos bolsistas. Esta etapa é eliminatória para aqueles que não apresentarem a documentação conforme o Edital;
- b) Analisar as propostas considerando: 1) regularidade na produção científica/técnica do orientador; 2) viabilidade do projeto, considerando a infraestrutura prevista; 3) viabilidade de execução no período de vigência da bolsa; 4) validade técnica do projeto como IC e relevância para a instituição; 5) potencialidade de introduzir o aluno no domínio do método científico; e 6) potencialidade de estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade para qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

II. Comitê Externo/PIBIC cabe avaliar: 1) a experiência do orientador quanto à temática; 2) a experiência do orientador quanto à capacidade de formar novos pesquisadores; 3) a produção bibliográfica/técnica do orientador quanto à qualidade e regularidade; 4) o mérito dos projetos quanto à sua metodologia, justificativa e objetivos; e 5) o plano de trabalho do bolsista (base teórica, metodologia, adequação à iniciação científica). O comitê externo pontuará os projetos com base em ficha avaliativa.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E RECURSOS**

- a) Os resultados da seleção dos projetos/orientadores serão divulgados até o dia **02 de maio de 2012**.
- b) Serão divulgados os projetos aprovados pelo Comitê Externo, em ordem prioritária de mérito.
- c) As quotas de bolsas do CNPq serão distribuídas segundo a listagem de mérito do Comitê Externo.
- d) Os proponentes podem solicitar o Parecer do Comitê Externo, até cinco dias após a divulgação do resultado. A solicitação do parecer deverá ser feita por escrito, em carta encaminhada ao Comitê Institucional, na Divisão de Dasonomia - Seção de Madeira e Produtos Florestais, aos cuidados da PqC. Eduardo Luiz Longui.

- e) Não serão aceitos recursos quanto à classificação por ordem de mérito, efetuada pelo Comitê Externo.
- f) Somente será aceito recurso para os projetos que não forem aprovados, no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento do Parecer emitido pelo Comitê Externo.

## **12. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS**

- a) A inscrição dos alunos candidatos à bolsa será realizada no período de **03 de maio a 29 de junho de 2012**.
- b) São documentos/procedimentos obrigatórios para inscrição dos alunos:
  - 1. Preenchimento do Formulário de Inscrição (disponível na página do IF);
  - 2. Indicar, no próprio Formulário de Inscrição, o projeto e o orientador para o qual o aluno está se inscrevendo; e
  - 3. Cópias do RG, CPF, atestado de matrícula e histórico escolar.
- c) A inscrição será feita por correspondência, encaminhando os documentos exigidos para:

**Instituto Florestal - IF**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**  
**A/C. PqC. Eduardo Luiz Longui**  
**Divisão de Dasonomia – Seção de Madeira e Produtos Florestais**  
**Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP: 02377-000 - São Paulo – SP**

- d) As inscrições recebidas serão encaminhadas para os respectivos orientadores para deferimento. Nos casos em que mais de um acadêmico manifestou interesse pelo projeto de pesquisa, o orientador deverá devolver a documentação ao Comitê Institucional, anexando seu parecer por escrito em formulário específico.
- e) Os pareceres dos orientadores ficarão à disposição para consulta mediante solicitação por escrito do candidato interessado ao Comitê Institucional, na Divisão de Dasonomia – Seção de Madeira e Produtos Florestais, aos cuidados do PqC. Eduardo Luiz Longui.
- f) A divulgação dos bolsistas selecionados ocorrerá a partir de **02 de julho de 2012**.

## **13. DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

- a) A distribuição das bolsas entre os pesquisadores seguirá a ordem decrescente de classificação, contemplando, portanto, os primeiros projetos segundo a listagem de mérito do Comitê Externo.
- b) A distribuição é limitada ao número de quotas disponibilizadas pelo CNPq para o respectivo período. Poderá haver projetos aprovados não contemplados com bolsas PIBIC.
- c) O pesquisador solicitante, que tenha participado dos editais anteriores, só poderá receber quota da bolsa se estiver em dia com suas obrigações para com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (como a entrega do relatório parcial e final, e a apresentação do trabalho científico pelo aluno no Seminário de Iniciação Científica do IF). Em caso de pendências, sua quota será repassada para o próximo projeto da lista.
- d) Os participantes dos projetos contemplados com bolsas PIBIC serão chamados para a assinatura do Termo de Compromisso. O não comparecimento injustificado implica na desistência e conseqüente substituição das propostas.

- e) Após o cumprimento de todos os requisitos e compromissos do orientador e do bolsista, durante o período de vigência da bolsa e devidamente implementada a proposta, os participantes receberão Certificado de Participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Florestal.
- f) O orientador com projeto aprovado que não foi contemplado na distribuição, poderá optar pela execução da proposta como Iniciação Científica Voluntária. A seleção e indicação do aluno voluntário é responsabilidade do orientador.
- g) Os projetos implementados como Iniciação Científica Voluntária receberão certificado de participação no Programa de Iniciação Científica do IF, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, todos elaborados conforme modelos para o PIBIC-IF:
  - a. Relatório Parcial de Desenvolvimento em IC
  - b. Relatório Final do projeto;
  - c. Apresentação dos resultados do trabalho no Seminário de Iniciação Científica do IF.

### **Membros do Comitê Institucional**

**Eduardo Luiz Longui** (Coordenador Acadêmico)  
edulongi@gmail.com – fone: (11) 2231-8555 ramal 2221

**Miguel Luiz Menezes Freitas** (Coordenador Administrativo)  
miguellmfreitas@yahoo.com.br – fone: (11) 2231-8555 ramal 2069

**Antônio da Silva**  
**Flaviana Maluf de Souza**  
**Frederico Alexandre Roccia Dal Pozzo Arzola**  
**Humberto Gallo Junior**  
**Maria de Jesus Robim**  
**Marilda Rapp de Eston**  
**Sérgio Roberto Garcia dos Santos**  
**Silvana Cristina Pereira Muniz de Souza**